



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.682, DE 16 DE JULHO DE 2013

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 1.500,00 m² (Um mil e quinhentos metros quadrados) localizado em Serra Velha II, neste Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 14.419 e um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Serra Velha II, edificada sobre o mesmo terreno, em favor da Senhora Silvana Moreira Lopes, CPF nº 732.222.320/91 e RG nº 4098672209.

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel.

Art. 3º - O Município de Timbé do Sul procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 120 (dias) da vigência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 16 de julho de 2013.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria na data supra

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---